



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 95
QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias

Direcção Regional da Educação

EBS de Povoação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso

Direcção Regional do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados



JORNAL OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 272/2008 de 21 de Maio de 2008

Usando das faculdades conferidas pelo estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 8.333.00 € (oito mil, trezentos trinta e três euros) correspondente ao duodécimo do mês de Junho do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2008.

2 Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 469/2008 de 21 de Maio de 2008

Considerando o estabelecimento de um Comité de Acompanhamento (Monitoring Committee) com vista ao cabal cumprimento do disposto no artigo 4.º, alínea 6, do Memorandum of Understanding e no Anexo A ao Protocolo 38 A do EEA Financial Mechanism, assinados entre Portugal e os Estados EFTA;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores se encontra representada na composição deste Comité de Acompanhamento;

Assim, de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e sob proposta do Vice-Presidente do Governo Regional, determino:

1. Nomear o Dr. Rui Manuel Gaiola von Amann, Director Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, como representante da Região Autónoma dos Açores no Comité de Acompanhamento (Monitoring Committee).
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

5 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Portaria n.º 207/2008 de 21 de Maio de 2008

Pela portaria de 14 de Maio, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco BANIF e Comercial dos Açores a verba de 4.533,64 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

90.636,57 €, contraído pelo município da Lagoa, em 20 de Maio de 1999, para a obra de Substituição de pavimentos na freguesia do Cabouco - bonificação de juros no valor de 694,41 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 16/99, de 11 de Fevereiro.

260.192,94 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 27 de Novembro de 1998, para a obra de reabilitação dos arruamentos do Concelho para melhoramento do acesso aos aglomerados urbanos – 3.ª fase - bonificação de juros no valor de 540,19 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

187.039,24 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Maio de 2000, para a obra da Estação elevatória do Cais da Alfândega – destino final das águas residuais de Angra do Heroísmo - bonificação de juros no valor de 773,84 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

80.914,99 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Maio de 2000, para a obra do Aterro Sanitário Intermunicipal da Terceira – Aquisição de equipamento de deposição e recolha de resíduos sólidos - bonificação de juros no valor de 331,65 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

52.381,26 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 15 de Novembro de 2000, para a obra Reabilitação de onze caminhos do concelho de São Roque do Pico - bonificação de juros no valor de 259,30 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 94/2000, de 25 de Maio.

58.323,00 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 27 de Novembro de 2002, para a obra Requalificação das Ruas da Igreja, Barrela, Alves, Vendas e do Cemitério – bonificação de juros no valor de 531,11 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 12 de Agosto.

62.479,42 €, contraído pelo município da Madalena, em 12 de Maio de 2000, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena – 3.ª fase/2.ª parte - bonificação de juros no valor de 206,21 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

80.116,92 €, contraído pelo município da Madalena, em 12 de Maio de 2000, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena – 3.ª fase/2.ª parte - bonificação de juros no valor de 264,43 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

180.814,24 €, contraído pelo município da Madalena, em 18 de Novembro de 2000, para a obra de Abertura de novos arruamentos municipais – 1.ª fase - bonificação de juros no valor de 932,50 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 149/99, de 30 de Setembro.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 208/2008 de 21 de Maio de 2008

Pela portaria de 14 de Maio, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Santander Totta a quantia de 1.068,48€, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

48.253,71 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Correção e pavimentação do caminho municipal de Setada e Lombas - bonificação de juros no valor de 156,71€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

66.390,00 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Correção e pavimentação da estrada municipal entre o aeroporto, Santana e Santa e Paul de Cima - bonificação de juros no valor de 215,61€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

121.606,93 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Rede de esgotos da Praia Formosa - bonificação de juros no valor de 394,93€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

140.157,47 €, contraído pelo município da Povoação, em 3 de Novembro de 1998, para a obra Calamidade pública – intervenção na rede viária – 3.ª fase - bonificação de juros no valor de 301,23€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

15 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 470/2008 de 21 de Maio de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, a prestar na aplicação informática da Direcção-Geral do Orçamento, foi retido 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente do município da Horta, que agora é devolvido por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município da Horta, correspondente ao montante retido aos duodécimos dos meses de Fevereiro, Março e Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município da Horta 73.818 €

13 de Maio de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 471/2008 de 21 de Maio de 2008

Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2008, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Maio.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Freguesia	Concelho	Montante (Euros)
S. Pedro	Ponta Delgada	407,76
Santa Cruz	Praia da Vitória	407,76
<i>Total</i>		815,52

14 de Maio de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 472/2008 de 21 de Maio de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do

**JORNAL OFICIAL**

Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	175.661	€
Município de Ponta Delgada	482.547	€
Município da Ribeira Grande	409.098	€
Município da Lagoa	205.172	€
Município de Vila Franca do Campo	203.145	€
Município da Povoação	202.364	€
Município do Nordeste	210.315	€
Município de Angra do Heroísmo	418.864	€
Município da Praia da Vitória	268.173	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	135.263	€
Município da Calheta	104.874	€
Município das Velas	189.480	€
Município de S. Roque do Pico	162.866	€
Município das Lajes do Pico	169.754	€
Município da Madalena	214.054	€
Município da Horta	246.063	€
Município de Santa Cruz das Flores	113.737	€
Município das Lajes das Flores	106.189	€
Município do Corvo	74.927	€
<i>Total</i>	4.092.546	€

14 de Maio de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 473/2008 de 21 de Maio de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	117.107	€
Município de Ponta Delgada	357.442	€
Município da Ribeira Grande	272.732	€
Município da Lagoa	136.781	€
Município de Vila Franca do Campo	135.430	€
Município da Povoação	134.908	€
Município do Nordeste	140.210	€
Município de Angra do Heroísmo	279.243	€
Município da Praia da Vitória	198.647	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	90.175	€
Município da Calheta	110.394	€
Município das Velas	126.320	€
Município de S. Roque do Pico	87.697	€
Município das Lajes do Pico	125.743	€
Município da Madalena	115.259	€
Município da Horta	164.042	€
Município de Santa Cruz das Flores	75.824	€
Município das Lajes das Flores	88.490	€
Município do Corvo	49.952	€
<i>Total</i>	<i>2.806.397</i>	<i>€</i>

14 de Maio de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 474/2008 de 21 de Maio de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	11.036	€
Município de Ponta Delgada	135.295	€
Município da Ribeira Grande	64.579	€
Município da Lagoa	28.981	€
Município de Vila Franca do Campo	22.277	€
Município da Povoação	13.566	€
Município do Nordeste	9.554	€
Município de Angra do Heroísmo	54.996	€
Município da Praia da Vitória	42.833	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7.350	€
Município da Calheta	6.025	€
Município das Velas	8.963	€
Município de S. Roque do Pico	5.139	€
Município das Lajes do Pico	7.680	€
Município da Madalena	9.814	€
Município da Horta	24.172	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.642	€
Município das Lajes das Flores	1.301	€
Município do Corvo	289	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Total

458.492 €

14 de Maio de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 475/2008 de 21 de Maio de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18.211	€
Município de Ponta Delgada	188.690	€
Município da Ribeira Grande	33.090	€
Município da Lagoa	21.029	€
Município de Vila Franca do Campo	9.699	€
Município da Povoação	5.181	€
Município do Nordeste	4.161	€
Município de Angra do Heroísmo	85.499	€
Município da Praia da Vitória	31.087	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.883	€
Município da Calheta	4.559	€
Município das Velas	6.640	€
Município de S. Roque do Pico	5.962	€
Município das Lajes do Pico	5.755	€
Município da Madalena	10.095	€

**JORNAL OFICIAL**

Município da Horta	36.683	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.034	€
Município das Lajes das Flores	1.679	€
Município do Corvo	952	€
<i>Total</i>	478.889	€

14 de Maio de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 273/2008 de 21 de Maio de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Escola Secundária das Laranjeiras solicitou um apoio financeiro para a sua participação no Fórum das Profissões, que terá lugar em Ponta Delgada;

Considerando que aquele evento contribui, quer para a informação e divulgação de novas profissões entre os estudantes, quer para a melhoria da qualificação profissional e da integração no mercado de trabalho;

Assim, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir €943,00 (novecentos e quarenta e três euros) à Escola Secundária das Laranjeiras, a ser processado pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, destinado a comparticipar nas despesas inerentes à participação no Fórum das Profissões, que terá lugar em Ponta Delgada

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

7 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**
Portaria n.º 274/2008 de 21 de Maio de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam aos seus participantes demonstrar as respectivas capacidades de organização e gestão de projectos;

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira solicitou um apoio financeiro para a comparticipação no Curso de Noções Básicas de Restaurante/Bar e no Curso de Noções Básicas de Cozinha;

Considerando que a referida formação é de grande interesse para o desenvolvimento quer da formação, quer do turismo na Região Autónoma dos Açores, contribuindo ainda para a formação profissional e realização pessoal dos seus participantes, bem como para o desenvolvimento da formação Turística e Hoteleira;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir €12.300,00 (doze mil e trezentos euros) à Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, a ser processado pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, destinado a comparticipar nas despesas inerentes à realização dos Cursos de Noções Básicas de Restaurante/Bar e de Noções Básicas de Cozinha.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

7 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO
Extracto de Despacho n.º 781/2008 de 21 de Maio de 2008

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 9 de Maio de 2008, Manuel Joaquim Freitas Dias, nomeado auxiliar de manutenção de instalações principal, do quadro de pessoal

**JORNAL OFICIAL**

não docente da Escola Secundária Vitorino Nemésio, lugar constante do mapa XXXVI, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 194, com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

9 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 782/2008 de 21 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, de 14 de Maio, no uso de competência delegada, conforme publicação no *Jornal Oficial* II Série n.º 43 de 24 de Outubro de 2006:

Maria de Fátima Cota Cardoso Godinho, técnica superior principal do quadro Regional da ilha Terceira, afecta à Direcção Regional da Educação, nomeada assessora do mesmo quadro.

14 de Maio de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 783/2008 de 21 de Maio de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Miguel Ângelo Mousinho Cardoso, professor(a) profissionalizado(a) do grupo de recrutamento – Educação Física – código 260, do 2.º ciclo do ensino básico para a categoria de professor(a) do quadro de nomeação definitiva do quadro da Escola Básica Integrada da Lagoa.

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 784/2008 de 21 de Maio de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente, alínea a) do n.º 5 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica dos 2.º e 3.º ciclos e secundário e nível/ciclo/grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Eduarda Maria Sousa Arruda, professora profissionalizada do grupo de recrutamento – Educação Moral e Religiosa Católica – código 290 do 2.º ciclo do ensino básico para a categoria de professora com nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro de zona pedagógica da Região Autónoma dos Açores.

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 785/2008 de 21 de Maio de 2008**

Por meu despacho, no uso de competências delegadas, de 14 de Maio de 2008, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, são providos no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, os auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da escola básica e secundária de Santa Maria, sendo posicionados no novo escalão, respectivo índice remuneratório e remuneração, com efeitos a 1 de Junho de 2008:

Candidato	Escalão	Índice
Maria de Jesus Sousa Braga	3.º	228
Maria Augusta Vieira de Melo Ribeiro	1.º	204
Hélia Paula Lopes Cabral Medeiros	1.º	204

**JORNAL OFICIAL**

Maria Maciel Cabral de Sousa	1.º	204
Maria Helena Moura Sousa Teves	1.º	204
Maria de Fátima Faria Coelho de Jesus	1.º	204
Maria Arminia Chaves Moura	3.º	228
Maria dos Anjos de Freitas Moura	1.º	204
Isidora Maria Freitas Medeiros Reis	1.º	204
Ludovina de Braga Chaves	3.º	228
Laudalina do Espírito Santo C. Chaves	3.º	228
Armanda de Chaves Moura	1.º	204
Maria Helena Pereira Luís Bairos	3.º	228
Manuel de Freitas Medeiros	1.º	204
Ana Maria Resendes Cabral	1.º	204
Maria José Cabral de Sousa	1.º	204
Izéria Maria Resendes Lopes	2.º	218
Durval José Cabral Resendes	1.º	204
Maria de Fátima do Rego Moniz Costa	1.º	204
Maria Eugénia Puim Sousa Ricardo	1.º	204
Constantino Emanuel Pacheco Puim	1.º	204
Terezinha Maria Nordelo Andrade Tavares	1.º	204
Maria Manuela da Silva Rebelo Batista	1.º	204
Esmeralda Maria Andrade Cordeiro	1.º	204
Maria de Lurdes Morais Braga	3.º	228
Maria Helena do Rego Chaves	1.º	204
Maria Filomena Cabeceiras Furtado	1.º	204
Maria Celeste Coelho Pacheco Arraial	1.º	204
Leonilde de Sousa Cabral Freitas	1.º	204
Maria de Fátima Sousa Moniz Carvalho	1.º	204

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 786/2008 de 21 de Maio de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2007/2008 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Lagoa**2.º ciclo do ensino básico****Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – código 220**

Em despacho de 4 Abril de 2008:

Mário André da Rocha Carvalho, por 30 dias com início em 10 de Abril de 2008.

Em despacho de 31 de Março de 2008:

Grupo de recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – código 240

Raquel Maria Loureiro Ribeiro, por 30 dias com início em 2 de Abril de 2008.

Escola Secundária Antero de Quental**3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário****Grupo de Recrutamento – Física e Química – código 510**

Em despacho de 09 de Abril de 2008:

Victor Raul Ramos Pereira, por 30 dias com início em 11 de Abril de 2008.

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 787/2008 de 21 de Maio de 2008**

Por meu despacho no uso de competências delegadas, de 13 de Maio de 2008, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março e n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado por aquele diploma, nomeados:

**JORNAL OFICIAL**

Augusto Manuel Maiato Andrade, auxiliar de manutenção de instalações principal do quadro de pessoal da escola secundária Domingos Rebelo, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 194 a que corresponde a retribuição mensal de 647,20€.

Jaime Manuel Brum Vieira, auxiliar de manutenção de instalações principal do quadro de pessoal da escola secundária Domingos Rebelo, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 194 a que corresponde a retribuição mensal de 647,20€.

Os funcionários serão exonerados do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 788/2008 de 21 de Maio de 2008**

Por meu despacho no uso de competências delegadas, de 14 de Maio de 2008, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março e n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado por aquele diploma, nomeado:

Francisco Dias Soares, auxiliar de manutenção de instalações principal do quadro de pessoal da escola básica e secundária das Flores, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 194 a que corresponde a retribuição mensal de 647,20€.

O funcionário será exonerado do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBS DE POVOAÇÃO**Aviso n.º 268/2008 de 21 de Maio de 2008**

Obras X

Fornecimentos

Serviços

**JORNAL OFICIAL**

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO X SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Escola Básica e Secundária da Povoação	À atenção de Prof. José Maria Figueira
Endereço Rua Padre João de Medeiros s/n	Código postal 9650-403
Localidade/Cidade Povoação, São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone (351) – 296 550030	Fax (351) – 296 550035
Correio electrónico ceebs.povoacao@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/

local X Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO**

**JORNAL OFICIAL****II.1.1) Tipo de contrato de obras** *(no caso de um contrato de obras)*

Execução X Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos *(não aplicável)***II.1.3) Tipo de contrato de serviços** *(não aplicável)***II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

NÃO X SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

Empreitada de Remodelação da Escola Básica 1,2,3/JI de Furnas – Açores

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada consiste na remodelação do edifício escolar, beneficiando-se os espaços interiores e exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A execução da obra situa-se na Rua Padre João de Medeiros, freguesia das Furnas, concelho de Povoação, Ilha de São Miguel na Região Autónoma dos Açores.

Código NUTS PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar <i>(se aplicável)</i>
Objecto principal	4 5.2 1.4 2.0 0-2	
Objectos complementares	4 5.2 1.4 2.2 0-8	
	4 5.4 5.3 0.0 0-7	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** *(não aplicável)***II.1.9) Divisão em lotes** *(não aplicável)*

**JORNAL OFICIAL**

NÃO X SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO X SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções (não aplicável)**II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**

Indicar o prazo em meses 0 5 e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)
em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas** (se aplicável)

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

a) Os titulares de alvará de empreiteiro geral de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro, e de acordo com a Portaria 19/2004, de 10 de Janeiro e Portaria n.º 1384/2004, de 05 de Novembro:

- Alvará da 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
- Alvará da 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que se respeitem;
- Alvará da 1.ª e 11.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que se respeitem.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem alvará de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54º do Decreto-Lei nº 59/99, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

c) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor base do concurso;
- Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

**JORNAL OFICIAL**

Na avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro referência constante da Portaria nº994/2004, de 5 de Agosto, em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, respeitantes aos três últimos exercícios.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 15.5 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no artigo 15.6 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica, encontra-se estipulada no artigo 15.7 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS *(não aplicável)***SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público X

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação previa de anúncio

Processo por negociação sem publicação previa de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? *(não aplicável)***IV.1.2) Justificação para utilização do procedimento acelerado *(não aplicável)***

**JORNAL OFICIAL**

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto *(não aplicável)*

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas *(não aplicável)*

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios a seguir indicados *(se possível, por ordem decrescente de importância)* X

- Condição mais vantajosas de preço (60%) avaliada por:
- Preço total 80%;
- Credibilidade e coerência de preços 20%;
- Garantia de boa execução da obra (20%) avaliada por:
- Memória descritiva, processos construtivos adoptados e meios disponíveis (35%);
- Coerência e adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais (35%);
- Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos (30%).
- Prazo de Execução (20%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM X

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 5.g)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 550,00 €, excluindo IVA em papel e 200,00 €, excluindo IVA em CD. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:



JORNAL OFICIAL

Numerário ou cheque dirigido ao Director da Escola Básica 2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora (se aplicável): 16,00 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra –
S		E	L	N	R		L	T		V	país terceiro

X

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora: 10 horas, Local: Escola Básica 2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros, Rua Padre João de Medeiros, s/n, 9560-403 Furnas – Povoação.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAI

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM

**JORNAL OFICIAL**

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios (não aplicável)

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO X SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base para efeitos de concurso é de 350.000,00 €, com exclusão do IVA.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* / / (dd/mm/aaaa)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Abril de 2008 - O Presidente da Escola Básica e Secundária da Povoação, *José Maria Figueira*

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 789/2008 de 21 de Maio de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.440,00 - Clube de Judo da Praia da Vitória – 9760-909 Praia da Vitória, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

**JORNAL OFICIAL**

8 de Maio de 2008 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 790/2008 de 21 de Maio de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 10.500,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta – 9850 Calheta, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal C do 3.º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

9 de Maio de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 791/2008 de 21 de Maio de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, são atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 960,00 - Clube de Judo de Angra do Heroísmo – 9700 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2007, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos,

**JORNAL OFICIAL**

Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

9 de Maio de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 175/2008 de 21 de Maio de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Patinagem dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD ou segundo outorgante, representada por Nicolau Maria Dias Botelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas da patinagem, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 65.234,31, conforme o programa apresentado, é de € 16.823,63, dos quais € 13.626,63 a suportar por verbas do Plano e € 3.197,00 a suportar por verbas do FRD, sendo:

- 1 – € 10.901,30 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – € 1.853,22, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 3 – € 3.851,08, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 654,08 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 3.197,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
- 4 – € 218,03 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

- 1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 1, 2 e 4 e alínea a) do n.º 3 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante à alínea b) do n.º 3.
- 2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do n.º 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

16 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *Nicolau Maria Dias Botelho*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 176/2008 de 21 de Maio de 2008**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, 4 Jovens Talentos Regionais da Associação de Atletismo da Ilha Terceira;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT ou segundo outorgante, representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 8.400,00, conforme a proposta apresentada, é de € 8.400,00.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2008 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.4 “Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2008, até 31 de Janeiro de 2009;
- 3.º - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5.º - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

30 de Abril de 2008.- O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Paulo José Ávila Borba*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 177/2008 de 21 de Maio de 2008**

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, foi celebrado, para o ano de 2008, aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel, o Clube Escolar de Vila Franca do Campo e a Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do aditamento ao contrato-programa é a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, para prossecução do objecto definido na alínea b) da cláusula primeira do contrato-programa, que se consubstancia na atribuição de uma comparticipação financeira, para participação nas Actividades Rítmicas Expressivas do ERCDE.

Entidade	Montante
Clube Escolar de Vila Franca do Campo	354,27€

9 de Maio de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 43/2008 de 21 de Maio de 2008

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 02 de Novembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube União Micaelense, com o n.º 436, publicado no *Jornal Oficial* n.º 109, II série de 21 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de basquetebol sénior feminino, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Clube União Micaelense tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional da 1.ª divisão *Play-off*, 1.ª eliminatória;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 50.727,48, conforme o programa apresentado, é de € 39.442,00, sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;

**JORNAL OFICIAL**

d).....;

e).....;

f) € 2.522,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de basquetebol sénior feminino – 2.^a fase *Play-off*, 1.^a eliminatória;

g) € 1.755,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de basquetebol sénior feminino – 2.^a fase *Play-off*, 1.^a eliminatória;

h) € 526,50, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga de basquetebol sénior feminino – 2.^a fase *Play-off*, 1.^a eliminatória, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

21 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 476/2008 de 21 de Maio de 2008**

Considerando que pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, e nos termos da cláusula 5.^a do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A. a verba de € 2.600.000,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, esta verba será suportada conjuntamente pelos orçamentos da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Coesão, competindo ao Secretário Regional da Economia autorizar a distribuição das verbas envolvidas por cada um daqueles orçamentos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos da cláusula 5.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., aprovado pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, determina-se:

1 - Autorizar a transferência do montante de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado à execução das seguintes acções:

- a) Recuperação do Porto da Praia da Vitória – € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- b) Requalificação do Porto da Praia na Ilha Graciosa – € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

2 - A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, nos seguintes termos:

- a) Recuperação do Porto da Praia da Vitória – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estuturas Portuárias, Acção 24.2.B – Recuperação do Porto da Praia da Vitória;
- b) Requalificação do Porto da Praia na Ilha Graciosa – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estuturas Portuárias, Acção 24.2.Q – Requalificação do Porto da Praia na Ilha Graciosa

6 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 477/2008 de 21 de Maio de 2008**

Considerando que pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A. a verba de € 3.050.000,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, esta verba será suportada conjuntamente pelos orçamentos da Secretaria Regional da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Economia e do Fundo Regional de Coesão, competindo ao Secretário Regional da Economia autorizar a distribuição das verbas envolvidas por cada um daqueles orçamentos.

Assim, nos termos da cláusula 5.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., aprovado pela Resolução nº 51/2008, de 10 de Abril, determina-se:

1 - Autorizar a transferência do montante de € 2.565.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil euros) para a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado à execução das seguintes acções:

- a) Ampliação dos portos de Velas e São Roque (Estudos) – € 200.000,00 (duzentos mil euros);
- b) Reordenamento do Porto da Madalena – € 600.000,00 (seiscentos mil euros);
- c) Ampliação do Parque de Contentores do Porto das Velas e Construção do Novo Acesso ao Porto – € 205.000,00 (duzentos e cinco mil euros);
- d) Reordenamento do Porto da Horta – € 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil euros).

2 - A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, nos seguintes termos:

- a) Ampliação dos Portos de Velas e São Roque (Estudos) – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estuturas Portuárias, Acção 24.2.C – Diversas Obras de Melhoria da Operacionalidade dos Portos;
- b) Reordenamento do Porto da Madalena – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 - Infra-estuturas Portuárias, Acção 24.2.E - Reordenamento do Porto da Madalena;
- c) Ampliação do Parque de Contentores do Porto das Velas e Construção do Novo Acesso ao Porto – Programa 24 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 - Infra-estuturas Portuárias, Acção 24.2.K - Ampliação do Parque de Contentores do Porto das Velas e Construção do Novo Acesso ao Porto;
- d) Reordenamento do Porto da Horta – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estuturas Portuárias, Acção 24.2.L – Plano Integrado de Reordenamento e Requalificação da Baía da Horta.

6 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 478/2008 de 21 de Maio de 2008**

Considerando que pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria (APSM), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria (APSM), S.A. a verba de € 2.750.000,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, esta verba será suportada conjuntamente pelos orçamentos da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Coesão, competindo ao Secretário Regional da Economia autorizar a distribuição das verbas envolvidas por cada um daqueles orçamentos.

Assim, nos termos da cláusula 5.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos de S. Miguel e S. Maria (APSM), S.A., aprovado pela Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, determina-se:

1 - Autorizar a transferência do montante de € 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil euros) para a Administração dos Portos de S. Miguel e S. Maria (APSM), S.A., destinado à execução da obra de “Construção do Terminal Marítimo de Cruzeiros da Cidade de Ponta Delgada”;

2 - A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.1 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 24.1.D – Construção do Terminal Marítimo e Gare de Passageiros do Porto de Ponta Delgada.

6 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 479/2008 de 21 de Maio de 2008**

Pela Resolução n.º 102/2005, de 16 de Junho, o Governo Regional adjudicou a concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, nos aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores, à empresa SATA – Gestão de Aeródromos, S.A.;

Tendo em conta que o n.º 2 da referida Resolução, determinou que os encargos com tal adjudicação, seriam suportados conjuntamente pela Secretaria Regional da Economia e pelo Fundo Regional de Transportes, delegando competências no Secretário Regional da Economia para, anualmente autorizar a distribuição das verbas por cada um daqueles departamentos;

Considerando que compete ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, “apoiar financeiramente o serviço público de transporte aéreo e marítimo de passageiros e mercadorias inter-ilhas e as infra-estruturas e os equipamentos necessários à realização destes serviços, designadamente aeródromos, aerogares e portos”;

Considerando, ainda, as disponibilidades orçamentais da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, aprovados para o corrente ano;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 da Resolução n.º 102/2005, de 16 de Junho, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

Ponto único: No ano económico de 2008, o montante de 2.246.670,50 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referido no n.º 2 da Resolução n.º 102/2005, de 16 de Junho será suportado pelos seguintes orçamentos:

a) € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 25 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 25. 2 – Gestão dos Aeródromos Regionais, Acção 25.2.1 – Gestão dos Aeródromos da Região Autónoma dos Açores, Código Orçamental 02.02.25.

b) € 1.996.670,50 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta euros e cinquenta cêntimos), por verbas do Orçamento do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

8 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**
Extracto de Despacho n.º 792/2008 de 21 de Maio de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 11 de Maio de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.297,42 – Prolacto – Lacticínios de São Miguel, SA, com o NIF: 512.004.080 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de leite para Itália e França.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

14 de Maio de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 480/2008 de 21 de Maio de 2008

Considerando que o regime jurídico da actividade apícola e da produção, transformação e comercialização de mel na Região Autónoma dos Açores foi estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro;

Considerando que o reconhecimento de zonas controladas obriga ao cumprimento dos requisitos e das condições previstas nos artigos 13.º e 14.º do citado diploma;

Considerando que são obrigações dos apicultores, cujos apiários estejam implantados em zonas controladas, possuir um boletim de apiário e manter um registo actualizado dos factos de natureza sanitária ocorridos na zona, de modelo a aprovar por despacho do Director Regional com competência em matéria de desenvolvimento agrário;

Considerando, ainda, que os detentores de apiários devem comunicar a intenção de implantação de apiário em novo local, nos termos do nº1 do artigo 9º do mesmo diploma.

Assim, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 13.º e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, determina-se o seguinte:

- 1 - É aprovado o modelo de Boletim de Apiário e de Registo Sanitário constante do Anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante.



2 - Os detentores de apiários que pretendam implantar apiários num novo local, devem comunicar essa intenção ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da ilha onde se encontra implantado o apiário, através do preenchimento do modelo de Comunicação de Deslocação de Apiários, constante do Anexo II ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

8 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desenvolvimento Agrário, *Joaquim Mário Grilo Pires*.

Anexo I

(Modelo n.º 04/AP/DRDA)

Colheita de Amostras para Laboratório Quando Fazer Rotina – Colónias das extremidades e do centro do apiário, duas vezes por ano: Primavera (início da época da produção) e outono (fim da produção). Colónias suspeitas – em qualquer época, quando há sintomas. Fazer amostra individual. Amostras Abelhas – 50 a 70 abelhas, vivas ou mortas recentemente. Mencionar quando são recolhidas do solo. Envio em caixa de cartão sem mel ou qualquer outro alimento. Criação – Favo com 12x12 cm com criação de abelhas (larvas e opérculos), sem mel ou pólen. Envio em caixa de cartão. Análise em 78 horas – refrigerar (2 a 8° C) Análise após 78 horas – congelar Identificação das Amostras Enviar com identificação e com boletim de requisição de análises – impresso Mod. 510.	Boletim de Apiário Zona Controlada _____ Apicultor n.º _____ Nome _____ Morada _____ Apiário n.º _____ Localização, Freguesia, Concelho _____ GPS _____ Transumante ☐ sim ☒ não Modelo n.º 04/AP/DRDA
---	--

Doenças	População	Sintomas	Profilaxia	Tratamento
Loque Americana	Criação	Criação em mosaico Larvas apodrecidas Larvas floco	Desinfecção Não introduzir cera e mel contaminados	Antibióticos 2. Enxame no
Loque Europeia	Criação	Criação em mosaico Larvas apodrecidas Larvas não é floco	Desinfecção	Antibióticos
Ascoferrise	Criação	Larvas com constrição de gô tranças e 75gr/rel	Diminuir a humidade Desinfecção	Desinfecção
Varrorose	Criação Abelhas adultas	Vermes nas abelhas adultas Criação em mosaico Larvas apodrecidas	Tratamento na Primavera e Outono	Acaricidas e ácidos orgânicos
Acarapirose	Abelhas adultas	Traqueias das abelhas Diarreia, dificuldade de vôo	Exame laboratorial na cria	Acaricidas e ácidos orgânicos
Nosemose	Abelhas adultas	Intestino das abelhas Abdomen distendido, diarreia Dificuldade de vôo	Exame laboratorial Não introduzir mel contaminado	Desinfecção

[illegible]

Anexo ao Modelo n.º 64/AP/DRDA

Anexo II

(Modelo n.º 03/AP/DRDA)



Governo dos Açores		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	
Comunicação Deslocação de de Apírios (a)(b)		1. Número de Apicultor	
2.1 Transumância ☐		2.3 Pedido de Autorização para Zona Controlada ☐	
2.2 Deslocação Definitiva ☐		2.4 Comunicação para Zona não Controlada ☐	
3. Nome			
4. Morada			
Código Postal		FAX	
5. Telefone			
6. Nº de Apírio(s) a Deslocar	7. Lugar, freguesia e concelho de proveniência	8. Nº total de colónias a deslocar (por apírio)	9. Data prevista para a deslocação (a)(b)
10. Meio de transporte (matrícula)	11. Lugar, freguesia e concelho de destino	12. Duração prevista para a Transumância	
13. Número total de Colónias a Deslocar		(a) Mínimo 24h de antecedência. (b) A deslocação para Zonas Controladas está condicionada à autorização prévia da Autoridade Sanitária da Região de destino	
14. O Apicultor:		Autoridade Sanitária Veterinária:	
Assinatura Legível		Data:	
15. O Serviço Receptor:		16. Deslocação de Apírio(s) para Zona Controlada:	
Carimbo e Assinatura Legível		☐ Autorizado - Apírio(s) Nº	
Data		☐ Não autorizado - Apírio(s) Nº	
		Data, Carimbo e Assinatura Legível	

Mod. 03/API/DRDA ORIGINAL - Deve ser enviado para a Direcção de Serviços de Veterinária de destino das colmeias

Comunicação de Deslocação de Apírios

Este documento deve ser preenchido pelo apicultor que pretende comunicar a deslocação das suas colmeias, em letras maiúsculas e legíveis. A entrega deverá ser efectuada em entidade receptora que verifica a identidade do interessado e envia para a Direcção de Serviços de Veterinária da Região de destino das colmeias.

A entidade receptora envia o original para a Direcção de Serviços Veterinários da Região de destino, ficando o duplicado na sua posse. O triplicado deve ser entregue ao interessado.

Instruções para o preenchimento do impresso

1. Número de Apicultor – É o número atribuído no acto de inscrição do apicultor. Consta de 8 dígitos.
2. Deve ser colocada uma X na escolha da comunicação que se pretende declarar:

**JORNAL OFICIAL**

2.1 Transumância – quando o objectivo da deslocação é temporário para aproveitamento de flora melífera;

2.2 Deslocação definitiva – quando se pretende mudar o apiário sedentário para outro local de instalação;

2.3 Pedido de Autorização para Zona Controlada – quando se pretende deslocar o apiário para uma zona com o estatuto de “Zona Controlada”;

2.4 Comunicação para zona não controlada – quando se comunica a deslocação das colmeias para zona que não tem estatuto de “Zona Controlada”.

2. Nome do proprietário das colónias, de acordo com o Bilhete de Identidade.
3. Morada do proprietário das colónias, com identificação completa.
4. Telefone e fax do proprietário das colónias.
5. Número do(s) apiário(s) a deslocar para um determinado local, de acordo com a última Declaração de Existências de Apiários, efectuada pelo apicultor.
6. Nome do Lugar, Freguesia e Concelho de proveniência do(s) apiário(s).
7. Número Total de colmeias e cortiços/núcleos a deslocar de cada apiário. Poderá não corresponder à totalidade das colónias do apiário.
8. Data prevista para a deslocação. Deve ter em conta a entrada da declaração na entidade receptora com uma antecedência mínima de 24 horas. A deslocação para Zonas Controladas está condicionada à autorização prévia da Autoridade Sanitária da Região de destino.
9. Meio de transporte e matrícula do veículo.
10. Destino da deslocação. Deve ser completada a identificação do Concelho, Freguesia, Lugar e Local de forma a localizar de forma precisa o apiário de destino das colmeias.
11. Duração prevista para a Transumância, caso não se trate de deslocação definitiva.
12. Número total de colónias a deslocar da totalidade dos apiários.
13. Assinatura legível do apicultor, de acordo com o Bilhete de Identidade.
14. Registo do local, data, assinatura legível do Técnico que faz a recepção do documento e carimbo da entidade receptora.

Autorização de deslocação para Zona Controlada, concedida pela Direcção de Serviços Veterinários da Região de destino das colmeias, com registo de data, assinatura legível do técnico e carimbo desta entidade.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**
Aviso n.º 269/2008 de 21 de Maio de 2008**Concurso público internacional n.º 5/SRAM/08 para adjudicação da empreitada de construção dos centros de processamento de resíduos e centros de valorização orgânica por compostagem das ilhas das Flores e Graciosa**

Por este meio avisam-se todos os interessados que, nesta data, foi enviado para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* e no *Diário da República* o anúncio referente ao concurso público internacional n.º 5/SRAM/08, para a execução da empreitada mencionada em epígrafe, cujo preço base é de € 8.500.000,00, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias.

O processo de concurso poderá ser adquirido na Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Gabinete de Apoio à Secretária Regional, sito na Av. Antero de Quental, n.º 9 – C, 2.º andar, 9500, Ponta Delgada, após a publicação do anúncio em *Diário da República* e contra o pagamento da importância de € 1.500,00, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor.

A empreitada tem por objecto a construção de um centro de processamento, do tipo ecocentro, de um centro de valorização orgânica por compostagem e de todas as infra-estruturas associadas à sua correcta exploração e de uma ETAL (estação de tratamento de águas lixiviantes), incluindo execução da construção civil e fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e das instalações eléctricas.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 52 dias a contar da publicação do anúncio em *Diário da República*.

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, IP), contendo as seguintes autorizações:

- 6.ª (Saneamento básico) Subcategoria da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) da classe que cubra o valor global da proposta;
- 1.ª (Estruturas elementos de betão), 2.ª (Estruturas metálicas), 4.ª (Alvenarias, rebocos, e assentimento de cantarias), 5.ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos), 6.ª (Carpintarias) e 8.ª (Canalizações e condutas em edifícios) Subcategorias da 1.ª Categoria (Edifícios e património construído), da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;
- 1.ª (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) e 11.ª (Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança) Subcategorias da 2.ª Categoria (Vias de

**JORNAL OFICIAL**

comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;

- 1.^a (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), 2.^a (Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação), 8.^a (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção) e 10.^a (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) Subcategorias da 4.^a Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;

- 2.^a (Movimentação de terras), 6.^a (Paredes de contenção e ancoragens), 10.^a (Cofragens) e 11.^a (Impermeabilizações e isolamentos) Subcategorias da 5.^a Categoria (Outros trabalhos) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta.

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:

i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 110;

ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 15;

f) Os concorrentes que apresentem no seu “currículum” a execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 5.100 000,00 (cinco milhões e cem mil euros), devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra;

13 de Maio de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****D.R.DO AMBIENTE****Aviso n.º 270/2008 de 21 de Maio de 2008**

O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, procedeu a uma reformulação do regime jurídico da classificação, gestão e administração das áreas protegidas dos Açores, revogando o Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 19/93, de 21 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2005, de 18 de Julho e referentes à Rede Nacional de Áreas Protegidas.

O novo corpo legislativo, coerente e uniformizado consagrado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, põe termo a um ciclo de iniciativas avulsas que de alguma forma condicionaram a eficácia das políticas regionais de conservação da natureza e de preservação da paisagem.

Optou-se por um modelo de gestão inovador, fundamentado em tipologias de classificação e categorias adoptadas e promovidas pela The World Conservation Union (IUCN) e que persegue o objectivo de estabelecer uma rede ecológica coerente que permita um elevado nível de identificação entre os valores a proteger, sejam estes naturais, paisagísticos ou culturais e o nível estatutário atribuído às áreas protegidas.

Estabelecido o novo regime jurídico da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores, importa concretizar as vertentes da sua implementação. A criação dos Parques Naturais de Ilha concretiza esse propósito, já que este constitui, a par do Parque Marinho do Arquipélago dos Açores, a unidade de gestão de base da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores.

Com a proposta de diplomas que criam os Parques Naturais das Ilhas de São Jorge, Flores e Terceira, dá-se por concluída a fase de criação dos nove Parques de Ilha dos Açores, tendo sido os restantes seis já submetidos a processo de discussão pública e encontrando-se em processo de aprovação formal pelo Governo Regional, tendo mesmo, alguns deles, já sido propostos, nos termos do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, à aprovação da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores.

Em cumprimento do disposto no artigo 28º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, conjugado com a Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto, os projectos de Proposta de Decreto Legislativo Regional que dão cumprimento ao estatuído no n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, que cria os Parques Naturais de Ilha de São Jorge, Flores e Terceira, faz-se público que estes se encontram em procedimento de discussão pública e audiência dos interessados até ao próximo dia 4 de Julho de 2008.

Durante esse período, podem ser remetidas sob a forma escrita e por qualquer meio, as observações e comentários quanto às categorias de classificação e reclassificação de áreas

**JORNAL OFICIAL**

protegidas, terrestres e marítimas, que integram os Parques Naturais de Ilha de São Jorge, Flores e Terceira, as quais deverão ser remetidas para a Direcção Regional do Ambiente, sita à Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900 - 014 Horta, com o telefone n.º 292 207 300 e fax n.º 292 207 352, podendo ainda os projectos de proposta de diploma e respectivas cartas serem consultadas no site oficial da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

14 de Maio de 2008. - O Director Regional de Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 271/2008 de 21 de Maio de 2008

Obras ☐

Fornecimentos ☒

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de Eng.º Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director Delegado
Endereço Rua Tavares de Resende, 165	Código postal 9504-507 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296205660	Fax 296282385
correio electrónico smasddl.sec@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 ✕

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 ✖

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 ✖

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ✖ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Fornecimento de 690 m de tubagem em ferro fundido dúctil diâmetro 350 mm PN25, 335 m de tubagem em PVC diâmetro 90 mm PN10, bem como diversos acessórios em ferro fundido dúctil, em ferro fundido e em PVC conforme mapa anexo ao processo concurso;

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO x SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Obra 13/05 – Extensão e Substituição Redes em Arruamentos Municipais ou Regionais – Substituição das Adutoras de ferro fundido dúctil e fibrocimento na Freguesia de Cabouco, Concelho de Lagoa – Canada do Silvestre”

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

Código NUTS 200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar (*se aplicável*)

Objecto principal					
-------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------



JORNAL OFICIAL

Objectos	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
complementares	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0
	00.00.00.00-0	0000-0 0000-0 0000-0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO ✖ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO ✖ SIM ☑

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

O valor base é de 86.940,50 € , com exclusão do IVA.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 30 / a partir da Data da adjudicação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O concorrente a quem for adjudicada o fornecimento prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de concorrentes os quais devem assumir a forma jurídica escolhida quando lhe for adjudicado o contrato. Neste caso a proposta deverá ser acompanhada de instrumento de mandato, emitido por cada uma das entidades que o

**JORNAL OFICIAL**

compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar-se a concurso concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e possuem adequadas habilitações e capacidade técnica e financeira.

Deverão os concorrentes apresentar modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar declaração na qual identifiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete e identidade ou de pessoa colectiva a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem a execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos últimos exercícios findos, ou dos exercícios findos a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.

b) No caso de pessoas singulares, declaração do IRS apresentadas nos últimos três anos;

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares por simples declaração do concorrente;

b) Catálogos, fichas técnicas e documentos de homologação ou equivalentes de todo o material proposto;

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ✖

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Proposta de preço mais baixo ✖



JORNAL OFICIAL

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo (se aplicável): 15,84 euros, não incluindo IVA. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Os exemplares podem ser adquiridos por cheque ou numerário

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora (se aplicável) 16h 30m

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra – país
S		E	L	N	R		L	T		V	terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ✕

Hora: 10 horas. Local: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ✕ SIM ☐

**JORNAL OFICIAL**

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO ✖ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

13 de Maio de 2008. - O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA**Aviso n.º 272/2008 de 21 de Maio de 2008**

Avisam-se as empresas interessadas em concorrer ao concurso público para a execução da empreitada de “Remodelação de Vários Troços de Estradas Municipais do Concelho – Pacote 3 (Bago das Socas, Socas, Cruzinha (2.ª Fase) e Pinheiro)” de que nesta data foi enviado para publicação no *Diário da República* (II Série) o anúncio do concurso público para a referida empreitada.

As propostas serão entregues até às 16H30 do 30.º (trigésimo) dia, contado a partir do dia seguinte ao da data de publicação do anúncio no *Diário da República*, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Lagoa, sita ao Largo D. João III, freguesia de Santa Cruz, Concelho de Lagoa – Açores.

As propostas serão formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

O acto do concurso é público, terá lugar na Câmara Municipal de Lagoa e realizar-se-á pelas 10H00 do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas.

A empreitada é por série de preços e o valor base do concurso é de 150.000.00€ (cento e cinquenta mil euros) não incluído o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

O processo será fornecido pelo preço de 192,74€.

A leitura do presente não dispensa a leitura do anúncio enviado para publicação no *Diário da República*, II Série.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

9 de Maio de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.